



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA - SECPRE**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Portaria (Presidência) Nº 1085/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de maio de 2020

Suspende o prazo de validade do concurso público regido pelo Edital nº 01/2015, de setembro de 2015, que disciplina o provimento de vagas no quadro de pessoal efetivo do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a declaração de situação de "emergência de saúde pública", de "situação de calamidade pública" ou "estado de calamidade pública" declarada por leis e atos normativos federais, constituindo verdadeiro caso fortuito ou de força maior;

**CONSIDERANDO** que, a partir de 20 de março de 2020, com a edição da Portaria Conjunta nº 1020/2020-PJPI/TJPI/SECPRE, subscritas pelo Presidente e Corregedor Geral, houve a suspensão do atendimento presencial as partes, advogados e interessados, na forma do seu art. 6º, inviabilizando a realização da "prévia inspeção médica oficial" (art. 17, *caput*, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado) e por decorrência impedindo o imprescindível julgamento sobre a aptidão física e mental, sem o qual não pode haver a posse no cargo (art. 17, parágrafo único, do Estatuto dos Servidores do Estado);

**CONSIDERANDO** que a pandemia do novo coronavírus está gerando uma grave crise econômica que está reduzindo a arrecadação de receitas do Estado, podendo inclusive levar a redução no valor do duodécimo;

**CONSIDERANDO** que expiraria em 18/07/2020 o prazo de validade do concurso público regido pelo Edital nº 1/2015, de 28/09/2015, disponibilizado no DJe nº 7.839, de 30/09/2015, pp. 1 e ss., que disciplina o provimento de vagas no quadro de pessoal efetivo do Poder Judiciário do Estado do Piauí, cujo resultado foi homologado por ato disponibilizado no DJe nº 8.021, de 15/07/2016, pp. 2 e ss, e depois teve seu prazo de validade prorrogado por mais dois anos através do Edital nº 56/2018, disponibilizado no DJe nº 8.472, de 11/07/2018, p. 6;

**CONSIDERANDO** o Parecer Nº 1144/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDÊNCIA/SAJ, exarado nos autos do processo SEI nº 20.0.000025649-9;

**CONSIDERANDO** que o prazo de validade de concurso público tem natureza decadencial e o art. 207 do Código Civil admite a suspensão do prazo decadencial, se houver previsão legal;

**CONSIDERANDO** a edição da Recomendação nº 64, de 24 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, aconselhando a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos realizados pelos órgãos do Poder Judiciário pelo período de 20/03/2020 a 31/12/2020, ou seja, durante a vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020, editado pelo Congresso Nacional; e

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Lei Complementar nº 127/2020 suspendeu os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, até o término da vigência do estado de calamidade pública;

**RESOLVE:**

Art. 1º **SUSPENDER**, *ad referendum* do Plenário do Tribunal, o prazo de validade do concurso público regido pelo Edital nº 1/2015, de 28/09/2015, a partir de 20/03/2020 até 31/12/2020.

§ 1º A suspensão do prazo de validade será encerrada antes do termo final previsto no *caput*, se:

I - o estado de calamidade pública estabelecido pela União terminar antes de 31/12/2020;

II - houver ato do Presidente do Tribunal, *ad referendum* do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

§ 2º Finda a suspensão, o prazo de validade do concurso volta a correr pelo que restava, ou seja, por 3 (três) meses e 28 (vinte e oito) dias.

Art. 2º Esta Portaria deve ser publicada no Diário da Justiça e na página institucional do Tribunal de Justiça na *Internet*.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2020.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 28 de maio de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 01/06/2020, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1736878** e o código CRC **C14FC8B4**.